



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 364/69

**Autoriza a abertura de crédito especial,
para o início das obras do campus.**

Faço saber que o Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Reitor da U.E.G. fica autorizado a abrir crédito especial de NCr\$ 16.000.000,00 (dezesesse milhões de cruzeiros novos), destinado ao início das obras do campus universitário.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o produto da alienação ou resgate de títulos mobiliários, em igual importância, integrantes do ativo financeiro da U.E.G.

Parágrafo único – A compensação indicada neste artigo enquadra-se no art. 27, § 1º, item I, do Código de Contabilidade em vigor no Estado, constituindo superávit financeiro apurado em balanços patrimoniais relativos a exercícios anteriores.

Art. 3º - O crédito referido nesta Resolução será movimentado mediante parcelas a serem transferidas, em sua totalidade, à Superintendência de Obras Universitárias.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

UEG, em 7 de novembro de 1969.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor